



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 474/2017

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 427/2016, QUE
DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO POR
DOAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL
PÚBLICO PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos I e II, do artigo 2º, da Lei
Complementar nº 427/2016, de 07 de março de 2016 passa a vigorar com a
seguinte redação:

“I - 03 (três) anos, para o início das obras de instalação,
entendidas como tal a fundação ou colocação de estruturas pré-fabricadas;

II - 05 (cinco) anos, para o início das atividades.”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de agosto de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL